

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA. - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ: 02.686.151/0001-70)**

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2022, às 14:00 horas, no sistema *online* da sociedade ASSEMBLEX, no sítio da rede mundial de computadores (“*Internet*”) em app.assemblex.com.br, com transmissão e gravação realizada via plataforma Zoom, disponível no site <https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>, e pelo Youtube no canal da Assemblex – Recuperação Judicial, deu-se início à Assembleia Geral de Credores da sociedade BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA. – Em Recuperação Judicial, em continuidade à Segunda Convocação, sociedade em Recuperação Judicial, processamento deferido pelo MM Juízo da 1ª Vara da Comarca de Vassouras do Estado do Rio de Janeiro, processo nº 0000717-45.2019.8.19.0065, com a presença da Administradora Judicial, Carlos Magno & Medeiros Sociedade de Advogados, representada pela Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261, do patrono da sociedade em Recuperação Judicial, Dr. João Paulo Dalla Mulle, OAB/SP nº 274.086, e Dr. Elias Mubarak Júnior, OAB/SP nº 120.415, e dos credores com créditos na Classe I – Trabalhistas, Classe III – Quirografários e Classe IV – ME/EPP, conforme lista em anexo, que fica fazendo parte integrante deste documento. A Mesa será composta da seguinte forma: Presidente: Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261; Secretária Dra. Mariana Miranda Orefice Gomes, OAB/SP nº 315.084, representante de credor KARINA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA., classificado na classe quirografária, eleita entre os credores presentes. Ato contínuo, a Administradora Judicial verificou a lista de presença da Assembleia, tendo sido constatada a presença de 43 Credores na Classe I - Trabalhista, representando 91,49% dos credores da Classe, com créditos totais de R\$ 9.546,60, equivalente a 98,27% dos valores da Classe; a presença de 17 credores na Classe III - Quirografários, representando 33,33% dos credores da Classe, com créditos totais de R\$ 20.133.720,82, equivalente a 74,54% dos valores da Classe; a presença de 8 credores na Classe IV – EPP/ME, representando 42,11% dos credores da Classe, com créditos totais de R\$ 52.604,63, equivalente a 23,87% dos valores da Classe. Feita a leitura do edital de convocação, a Administradora Judicial esclareceu que os documentos importantes estão disponíveis no chat da plataforma *zoom* e, antes de passar a palavra à Recuperanda e aos credores indicou

JS

MG

VA

AS

CR

JM

JV



que quaisquer ressalvas que entendessem importante fosse enviada à Administração Judicial para constar como anexo da presente ata. Ressaltou, ainda, a necessidade de registro no chat da intenção da ordem de fala, apontando que as manifestações complexas fossem enviadas para o e-mail contato@cmm.com.br. A Administradora Judicial pediu a Assemblex a exibição em tela do gráfico de presença dos credores e às 14:10h declarou abertos os trabalhos, e, nesta sequência, determinou que procedesse a ordem do dia, qual seja: I) Aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela sociedade empresária em Recuperação Judicial BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA.; II) deliberação de outras matérias que se tornem necessárias. A AJ franqueou a palavra ao patrono da Recuperanda, Dr. João Paulo Dalla Mulle, OAB/SP nº 274.086, e ao Dr. Elias Mubarak Júnior, OAB/SP nº 120.415. O advogado da Recuperanda informa que peticionou conjuntamente com o Banco do Brasil requerendo autorização para nova suspensão da AGC e questionou se a AJ teve conhecimento, a AJ informou que ao diligenciar a AGC se atualizou no andamento processual. O advogado da Recuperanda solicitou compartilhamento de tela e informou que o Sr. Glauco iria exibir as condições de pagamento do PRJ e procedeu a explicação das condições de pagamento. O advogado da Recuperanda requereu a votação de suspensão. A AJ encerrou a exposição da Recuperanda e franqueou a palavra aos credores para que se inscrevessem através do chat. O Dr. Wallisson da Silva Godoi, OAB/DF 51693, pelo credor Bradesco, questiona se o pagamento no plano que está na tela está em parcelas semestrais, pois na fala foi informando em parcelas mensais. O Advogado requer esclarecimento sobre a forma de pagamento Mensais ou semestrais. O Sr. Eduardo Henrique Vieira de Freitas, CPF/MF nº 351.877.488-31, representante do Banco do Brasil, questionou a questão da suspensão. A Dra. Thais de Souza França, OAB/SP 311.978, representante do credor FXD I FIDC, sugere apresentar cláusula de credor parceiro caso a votação não seja suspensão da data de hoje. Retornando a palavra aos advogados da Recuperanda, estes informam que os pagamentos serão semestrais, sobre a suspensão questionada pelo representante do Banco do Brasil, a Recuperanda não se opõe, quanto a cláusula proposta pela Dra. Thais de Souza França, aguardará a apresentação da clausula para se manifestar. A AJ consigna em ata que, na decisão de fls. 5.663, o juízo determinou que o Plano de Recuperação Judicial fosse levado à votação em 60 (sessenta) dias tendo, inclusive, fixado igual prazo para a dilação do chamado *stay period*: “Assim

sendo, acolho o prazo sugerido pelo Administrador Judicial, e não oposto pelo Ministério Público à fl. 5654, razão pela qual a AGC deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da presente data, em consonância com a vontade dos credores, conforme externado na última AGC realizada. Por consequência lógica, DEFIRO A PRORROGAÇÃO DO CHAMADO "STAY PERIOD", contados retroativamente de seu término até a data da realização da AGC, a qual deverá ser realizada no prazo ora fixado". Adiante, na decisão que homologou a presente data para prosseguimento dos trabalhos, às fls. 6.395 do autos principais, o D. Juízo Recuperacional destacou que não se trata de prazo peremptório, entretanto, indicou a necessidade de se fixar um limite por medida de razoabilidade, de acordo com o transcrito à seguir: "Conforme já exposto na decisão de fls. 5663/5665, em que pese este juízo entender não ser peremptório o prazo estabelecido no artigo 56, §9º da Lei 11.101/2005, necessário se faz a fixação de um limite, por medida de razoabilidade, fundamentalmente tendo em vista as diversas prorrogações das AGC's conforme se observa ao longo do presente feito." Retornando a palavra aos credores, o Dr. Anderson Miraglia, se manifesta requerendo a consideração sobre a votação da suspensão e informa a dificuldade na votação do PRJ neste momento pelo Fundo, e registra a necessidade de nova discussão e questiona aos credores sobre a possibilidade da suspensão ante a impossibilidade de proferir voto nesta data. O representante do Banco do Brasil se colocou favoravelmente pela suspensão da AGC e reitera que a petição de suspensão foi protocolada conjuntamente do Banco com a Recuperanda. A Dra. Thaís de Souza França, OAB/SP 311.978 requereu a interrupção da AGC por quinze minutos, o que a AJ deferiu para que os credores apresentem cláusulas para discussão. Os trabalhos retornaram às 14:44h. A AJ informa que os credores que desejam se manifestar que solicitem no chat. O Sr. Eduardo Henrique Vieira de Freitas, CPF/MF nº 351.877.488-31, representante do Banco do Brasil, questiona sobre a votação da suspensão ou não. A AJ informa que ante ao diminuto lapso temporal entre o protocolo da petição da Recuperanda e Banco do Brasil, requerendo nova suspensão, não sobreveio decisão judicial neste sentido, sendo respeitadas as decisões já proferidas. A Dra. Thaís de Souza França, OAB/SP 311.978, representante do credor Fundo FXDI, apresentou cláusula que será enviada por *email* e anexada a esta ata, informando abatimento do crédito de cinco por cento para cada renovação da operação. A AJ pede que as propostas enviadas sejam enviadas em cópia para a AJ na chave contato@cmm.com.br e para a Recuperanda na

JS

MG

VA

AS

CR

JM

JV



chave joaopaulo@mubarak.com.br. A AJ interrompe os trabalhos às 14:50h, retornando às 15:05h. A AJ informa que recebeu por email a proposta do Banco do Brasil e da Dra. Thaís de Souza França, OAB/SP 311.978, representante do credor Fundo FXDI, abrindo a palavra para o advogado das Recuperandas que informa que estão analisando as propostas apresentadas requerendo nova interrupção por 15:05 até 15:30h para análise das propostas apresentadas por *email*. Foi requerido no chat pela Recuperanda a prorrogação da interrupção deferindo a AJ e informando que os trabalhos serão retomados às 16h. Retornando os trabalhos, a AJ pede aos credores que avançando a ordem do dia para votação do PRJ que todos abram as câmeras. O Dr. João, Advogado da Recuperanda, pede a palavra e informa que está trabalhando na redação das cláusulas para acomodação das propostas e exposição aos credores. A AJ pede aos representantes dos credores para que exponham oralmente as propostas apresentadas. O Advogado da Recuperanda requer mais meia hora de interrupção o que é deferido pela AJ informando que os trabalhos serão retomados às 16:30h. No chat a Recuperanda requereu mais dez minutos de interrupção. A Recuperanda consignou no chat a seguinte redação do PRJ: *“7.6.1. Para a adesão de credores colaboradores financeiros, a Recuperanda prevê o pagamento máximo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), pro rata ao valor de face do credor aderente, nas seguintes condições: 1 – Pagamento do crédito listado na recuperação judicial em 60 (sessenta) meses; 2 – Carência de 12 (doze) meses para início dos pagamentos, considerando-se juros e principal; 3 – Valor a ser pago corrigido na proporção de 100% CDI. 4 – Liberação de avais pactuados nas operações originárias. Para que a adesão seja feita, o credor deverá aderir ao termo de credor colaborador, em até 30 dias da homologação do PRJ, dando como contrapartida as seguintes condições: 1 - Linha de crédito de desconto de duplicata ou outra no valor de pelo menos 2x o valor da parcela a ser recebida 2 - Taxa de juros de CDI + 3% aa.”* A AJ retomou os trabalhos às 16:38h, questionando se a cláusula apresentada entra em substituição ou acréscimo. A Recuperanda informa que cláusula apresentada substitui a cláusula 7.6.1 do PRJ e a AJ solicita que seja registrado por email para constar em anexo a ata. A AJ questiona se os credores querem se manifestar, não houve pedidos. A AJ registra o questionamento do Dr. Caio Augusto dos Reis - OAB/SP 370.473, representante do credor Braskem, se esta é a única modificação e a Recuperanda afirma que sim, que somente houve a questão do credor colaborador financeiro através das propostas apresentadas nesta redação. A AJ

questiona se há objeção a ser apresentada, não houve manifestação, a AJ registra que as manifestações serão limitadas ao encerramento da AGC e que guarde, verossimilhança com o que foi aqui tratado. O Dr. João, advogado da Recuperanda, questiona a Dra. Thaís de Souza França, OAB/SP 311.978, representante do credor Fundo FXDI e ao Sr. Eduardo Henrique Vieira de Freitas, CPF/MF nº 351.877.488-31, representante do Banco do Brasil se a redação atende ao proposto, neste momento não foram feitas ressalvas. O Dr. Wallisson da Silva Godoi, OAB/DF51.693, representante do Credor Bradesco, questiona sobre o momento da ressalva, a AJ informa que o credor pode se manifestar oralmente, no chat ou por email até o fechamento da AGC. O Dr. Caio Augusto dos Reis, OAB/SP 370.473, representante do credor Braskem, pede a palavra e registra que sobre a alteração da cláusula de credores colaboradores financeiros e questiona o prazo do termo de adesão para credores colaboradores fornecedores. A Recuperanda informa que o prazo de adesão pode ficar trinta dias corridos, contados da homologação do PRJ, para a adesão a cláusula tanto para credores colaboradores financeiros e credores colaboradores fornecedores. Após estes esclarecimentos, com base nas Duntas Decisões Judiciais, na qual restou fixada a data limite para a AGC em 02/02/2022, a Administração Judicial declarou aberta a votação pela aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial, orientando que a Assemblex procedesse as devidas orientações. A Assemblex informou o encerramento da votação. A AJ retomou a palavra requerendo a exibição do resultado da votação em tela. Nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, AJ proclamou o resultado da votação, verificou-se a seguinte votação: a) Os credores representando a Classe I, totalizando o montante de R\$ 9.546,60, votaram da seguinte forma: 43 credores votaram a favor do plano, representando 100% dos presentes por cabeça, o que corresponde a 100% dos créditos presentes; b) Os credores presentes da classe III, representando créditos no montante de R\$ 20.133.720,82, votaram da seguinte forma: 13 credores votaram a favor, representando 76,47% dos credores por cabeça, com créditos da ordem de R\$ 7.700,410,96, o que representa 38,25% dos valores presentes, e 4 credores da Classe III votaram pela rejeição do plano, representando 23,53% dos presentes por cabeça, com créditos no montante de R\$ 12.433.309,86, que representam 61,75% dos valores presentes. c) Os 8 credores presentes na Classe IV, com créditos no valor R\$ 52.604,63, votaram pela aprovação do PRJ computando-se 100% por cabeça e por valores. A AJ questiona se há manifestação a Recuperanda, o advogado

JS

MG

VA

AS

CR

JM

JV

pugnou pelo reconhecimento da abusividade de voto do Banco do Brasil, enviando por email a manifestação da abusividade, realizando a negociação por quase um ano. A AJ registra que os demais credores podem enviar manifestações para a chave contato@cmm.com.br até o encerramento da AGC e que a transcrição do chat e ressalvas integrará a ata. O representante questiona o registro do voto da Dacarto o que foi confirmado pela Assembled. Assim, com aprovação nas Classes I e IV por cabeça e valor do crédito, aprovação por cabeça na Classe III e reprovação no computo de valores desta mesma classe. Assim, a decisão soberana da assembleia no quórum qualificado foi pela REJEIÇÃO do Plano de Recuperação Judicial. A AJ pede a suspensão dos trabalhos por quinze minutos para finalização da ata. Prosseguindo, a AJ confirmou os representantes dos credores para assinatura da ata, e suspendeu a AGC por 15 minutos para conclusão e leitura da ata. Por fim, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que o advogado da Recuperanda, Dr. João Paulo Dalla Mulle, OAB/SP nº 274.086, bem como dois membros credores votantes de cada classe a assinassem, nos termos do artigo 37, § 2º, da lei 11.101/2005. Por fim, a Administradora Judicial deu por encerrado os trabalhos às 17 horas e 40 minutos, informando que a ata será juntada nos autos do processo da Recuperação Judicial, para cumprimento dos devidos fins legais, juntamente com a lista de presença dos credores.

Famille S

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Administradora Judicial da Recuperação Judicial de
Bluecom Soluções de Conectividade e Informática Ltda.**

João M

Dr. João Paulo Dalla Mulle, OAB/SP nº 274.086

**Advogado da Recuperação Judicial de
Bluecom Soluções de Conectividade e Informática Ltda.**

Mariana G

Dra. Mariana Miranda Orefice Gomes, OAB/SP nº 315.084

Secretária

JS

www.cmm.com.br

6

MG

VA

AS

CR

JM

JV



Assinado eletronicamente

Dr. Victor dos Santos Assis, OAB/RJ nº 216.882

Representante de Credor da Classe I

Assinado eletronicamente

Dr. Victor dos Santos Assis, OAB/RJ nº 216.882

Representante de Credor da Classe I

Anderson S

Dr. Anderson Miraglia Souza, OAB/RJ nº 119.360

Representante de Credor da Classe III

Caio R

Dr. Caio Augusto dos Reis, OAB/SP nº 370.473

Representante de Credor da Classe III

João V

Dr. João Ricardo Telles, OAB/SP nº 311.561

Representante de Credor da Classe IV

João V

Dr. João Ricardo Telles, OAB/SP nº 311.561

Representante de Credor da Classe IV

JS

MG

VA

AS

CR

JM

JV



Página de assinaturas

Jamille S

Jamille Souza
099.886.157-01
Signatário

Mariana G

Mariana Gomes
369.966.308-60
Signatário

Assinado eletronicamente

Victor Assis
125.658.707-95
Signatário

Anderson S

Anderson Souza
076.813.907-40
Signatário

Caio R

Caio Reis
393.308.808-94
Signatário

João V

João Telles
Negotiatos Assessoria
Signatário

João M

João Mulle
327.270.308-00
Signatário

HISTÓRICO

02 fev 2022





- 17:53:03 **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 02 fev 2022 17:56:02 **Jamille Medeiros de Souza** (E-mail: medeiros@cmnm.adv.br, CPF: 099.886.157-01) visualizou este documento por meio do IP 201.76.164.80 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 fev 2022 17:56:09 **Jamille Medeiros de Souza** (E-mail: medeiros@cmnm.adv.br, CPF: 099.886.157-01) assinou este documento por meio do IP 201.76.164.80 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 fev 2022 17:53:36 **Mariana Miranda Orefice Gomes** (E-mail: mariana.miranda@karina.com.br, CPF: 369.966.308-60) visualizou este documento por meio do IP 189.44.219.84 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 fev 2022 17:53:42 **Mariana Miranda Orefice Gomes** (E-mail: mariana.miranda@karina.com.br, CPF: 369.966.308-60) assinou este documento por meio do IP 189.44.219.84 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 fev 2022 17:55:08 **Victor dos Santos Assis** (E-mail: victor.s.assis@gmail.com, CPF: 125.658.707-95) visualizou este documento por meio do IP 179.192.210.198 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.
- 02 fev 2022 17:56:18 **Victor dos Santos Assis** (E-mail: victor.s.assis@gmail.com, CPF: 125.658.707-95) assinou este documento por meio do IP 179.192.210.198 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.
- 02 fev 2022 17:53:38 **Anderson Miraglia Souza** (E-mail: anderson.souza@grupomultiplica.com.br, CPF: 076.813.907-40) visualizou este documento por meio do IP 200.178.130.226 localizado em Brazil.
- 02 fev 2022 17:56:09 **Anderson Miraglia Souza** (E-mail: anderson.souza@grupomultiplica.com.br, CPF: 076.813.907-40) assinou este documento por meio do IP 200.178.130.226 localizado em Brazil.
- 02 fev 2022 17:54:12 **Caio Augusto dos Reis** (E-mail: crs@diascarneiro.com.br, CPF: 393.308.808-94) visualizou este documento por meio do IP 179.93.154.240 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 fev 2022 17:54:42 **Caio Augusto dos Reis** (E-mail: crs@diascarneiro.com.br, CPF: 393.308.808-94) assinou este documento por meio do IP 179.93.154.240 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 fev 2022 17:53:40 **João Telles** (Empresa: Negociatos Assessoria, E-mail: joaotelles@negociatos.com.br, CPF: 330.848.538-94) visualizou este documento por meio do IP 177.188.197.10 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 fev 2022 17:53:46 **João Telles** (Empresa: Negociatos Assessoria, E-mail: joaotelles@negociatos.com.br, CPF: 330.848.538-94) assinou este documento por meio do IP 177.188.197.10 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 fev 2022 17:53:49 **João Paulo Betarello Dalla Mulle** (E-mail: joaopaulo@mubarak.com.br, CPF: 327.270.308-00) visualizou este documento por meio do IP 177.92.73.126 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 02 fev 2022 17:54:23 **João Paulo Betarello Dalla Mulle** (E-mail: joaopaulo@mubarak.com.br, CPF: 327.270.308-00) assinou este documento por meio do IP 177.92.73.126 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

